Apresentação: 22/05/2026 19:30:06.153 - Mesa
RIC n.1448/2026

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2026

(Da Sra. Adriana Ventura)

Requer informações ao Ministro de Estado Advogado-Geral da União, Sr. Jorge Messias, sobre as providências adotadas pela Advocacia-Geral da União para identificar, impugnar, cancelar e prevenir pagamentos indevidos de precatórios federais expedidos de forma irregular, inclusive aqueles vinculados ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, bem como sobre medidas de governança, controle e cooperação interinstitucional relacionadas ao tema.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos artigos 115, I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Ministro de Estado Advogado-Geral da União, Sr. Jorge Messias, o presente Requerimento de Informação, a fim de que sejam prestados esclarecimentos e fornecida documentação oficial sobre a atuação da Advocacia-Geral da União na identificação, impugnação, cancelamento e prevenção de pagamentos indevidos de precatórios federais expedidos de forma irregular, especialmente nos casos relacionados ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Requer-se que as respostas sejam apresentadas item a item, acompanhadas dos documentos comprobatórios em formato digital

CD264784290800
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD264784290800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura

Apresentação: 22/05/2026 19:30:06.153 - Mesa
RIC n.1448/2026

pesquisável, preferencialmente com OCR, com indicação de número de processo administrativo, processo judicial, unidade responsável, data, versão do documento e eventual fundamento legal para restrição de acesso, quando aplicável.

1. Atuação da AGU na identificação, impugnação e cancelamento de precatórios irregulares

Informar quais providências foram adotadas pela Advocacia-Geral da União para identificar, impugnar, suspender ou cancelar precatórios federais expedidos antes do trânsito em julgado, sem observância de requisitos processuais ou em desconformidade com normas aplicáveis, especialmente no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Para tanto, solicita-se:

a) a relação dos procedimentos administrativos, judiciais ou correicionais em que a AGU tenha atuado para impedir o pagamento de precatórios considerados irregulares, indicando número do processo, órgão judicial, unidade da AGU responsável, valor envolvido, situação atual e fundamento da impugnação;

b) a indicação das medidas judiciais ou administrativas adotadas pela AGU junto ao CNJ, ao TRF-1, ao Conselho da Justiça Federal ou a outros órgãos competentes;

c) cópia dos ofícios, manifestações, notas técnicas, pareceres, despachos ou comunicações institucionais produzidos pela AGU sobre o tema, resguardadas as informações protegidas por sigilo legal;

d) informação sobre os critérios utilizados pela AGU para classificar determinado precatório como irregular, prematuro, indevido ou sujeito a impugnação.

CD264784290800

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD264784290800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura

Apresentação: 22/05/2026 19:30:06.153 - Mesa
RIC n.1448/2026

2. Dimensionamento do risco fiscal e valores envolvidos

Informar o montante total de precatórios federais identificados pela AGU como irregulares, indevidos, prematuros, suspensos, cancelados ou sujeitos a revisão, discriminando, no mínimo:

a) valor total por exercício financeiro;

b) valor total por tribunal ou seção judiciária, quando disponível;

c) quantidade de precatórios impugnados, suspensos, cancelados ou reemitidos;

d) natureza da demanda originária, de forma agregada, quando possível;

e) valor eventualmente já pago, valor impedido de pagamento e valor ainda sob análise;

f) impacto estimado sobre o orçamento da União e sobre a programação de pagamento de precatórios.

Caso não exista consolidação interna desses dados, informar as razões administrativas para a inexistência da base consolidada e indicar quais sistemas, unidades ou bases de dados são atualmente utilizados pela AGU para acompanhar o risco fiscal associado a precatórios federais.

3. Governança, controles preventivos e aperfeiçoamento de fluxos internos

Informar quais mecanismos de governança, controle interno, gestão de riscos e monitoramento foram instituídos ou aprimorados pela AGU para prevenir a expedição ou o pagamento de precatórios federais em desconformidade com decisões judiciais definitivas ou com os requisitos normativos aplicáveis.

Solicita-se, em especial:

a) descrição dos fluxos internos da AGU para acompanhamento de requisições de pagamento, conferência de trânsito em julgado, identificação de

CD264784290800

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD264784290800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura

Apresentação: 22/05/2026 19:30:06.153 - Mesa
RIC n.1448/2026

duplicidades, análise de cessões de crédito e comunicação de riscos às unidades competentes;

b) indicação dos sistemas, bases de dados e ferramentas tecnológicas utilizados para cruzamento de informações processuais, orçamentárias e financeiras;

c) cópia de manuais, orientações normativas, notas técnicas, pareceres, ordens de serviço ou atos internos expedidos pela AGU sobre controle de precatórios federais;

d) informação sobre eventual plano de ação, matriz de riscos ou rotina de auditoria interna voltada à prevenção de pagamentos indevidos;

e) indicação de medidas adotadas para evitar que precatórios questionados judicialmente sejam incluídos indevidamente na proposta orçamentária ou em cronogramas de pagamento.

4. Cooperação interinstitucional, cessão de créditos e interação com fundos de investimento

Informar se a AGU manteve ou mantém cooperação institucional com o CNJ, TRF-1, Conselho da Justiça Federal, Ministério da Fazenda, CVM, Banco Central, COAF, Polícia Federal, Ministério Público Federal, Tribunal de Contas da União ou outros órgãos para apurar riscos de pagamento indevido de precatórios e eventuais repercussões envolvendo cessão de créditos a terceiros, inclusive fundos de investimento.

Solicita-se:

a) relação de ofícios, reuniões, comunicações, grupos de trabalho ou protocolos de cooperação relacionados ao tema, indicando data, participantes, objeto e encaminhamentos;

b) informação sobre se a AGU comunicou à CVM, ao Ministério da Fazenda, ao COAF, ao Banco Central ou a outros órgãos de supervisão a existência de precatórios federais impugnados ou cancelados que tenham sido cedidos a fundos de investimento, instituições financeiras ou outros terceiros;

CD264784290800
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD264784290800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura

Apresentação: 22/05/2026 19:30:06.153 - Mesa
RIC n.1448/2026

c) indicação de medidas adotadas para preservar o erário e evitar que créditos judiciais federais sem lastro definitivo sejam registrados, negociados ou utilizados como ativos financeiros sem adequada verificação de validade jurídica;

d) informação sobre eventual recomendação da AGU para aperfeiçoamento normativo, tecnológico ou procedimental do controle de cessões de créditos de precatórios federais.

JUSTIFICAÇÃO

Reportagens jornalísticas[1] noticiaram investigação da Polícia Federal sobre suspeita de liberação irregular de precatórios e posterior repasse de créditos a fundos de investimento, com fatos relacionados ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região. As informações divulgadas apontam possível expedição de requisições de pagamento antes da consolidação definitiva da dívida judicial, com potencial risco de dano ao erário e impacto relevante sobre a gestão fiscal da União.

A própria Advocacia-Geral da União informou, em publicação oficial, ter obtido o cancelamento de R$ 7,2 bilhões em precatórios irregulares, registrando que o volume de recursos afastados de pagamentos indevidos já ultrapassava R$ 10 bilhões. A AGU também informou ter requerido providências ao Conselho Nacional de Justiça para impedir desembolsos indevidos.

A relevância fiscal e institucional do tema exige transparência sobre os mecanismos de controle utilizados pela AGU para identificar precatórios prematuros, impugnar pagamentos indevidos, comunicar riscos a órgãos competentes e prevenir recorrência de falhas. A apuração parlamentar não busca interferir em investigações sigilosas ou em atos jurisdicionais, mas obter

[1] https://g1.globo.com/politica/blog/andreia-sadi/post/2026/05/06/pf-investiga-suspeita-de-liberacao-irregular-de-precatorios-e-repasse-dos-creditos-a-fundos-de-investimento.ghtml, acessado em 20/05/2026
https://www.espacovital.com.br/noticias/suspeita-de-liberacao-irregular-de-precatorios-07-05-2026, acessado em 20/05/2026
https://diariodoestadogo.com.br/brasilia-df-pf-investiga-possivel-comercio-ilegal-de-precatorios-no-trf-1/, acessado em 20/05/2026

CD264784290800
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD264784290800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura

Apresentação: 22/05/2026 19:30:06.153 - Mesa
RIC n.1448/2026

informações administrativas e institucionais sobre a defesa do erário, a governança interna e a coordenação entre órgãos públicos.

Considerando do potencial impacto bilionário sobre as contas públicas, bem como da possível interface com cessões de crédito a terceiros e fundos de investimento, as informações solicitadas são necessárias para avaliar a eficiência dos mecanismos de prevenção, a tempestividade da atuação da AGU e a adequação dos controles destinados a impedir pagamentos indevidos pela União.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Requerimento de Informação.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputada Federal **Adriana Ventura**

NOVO/SP

CD264784290800

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD264784290800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura